



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA CRO/RS N.º 036/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 274 da Resolução CFO 63/2005 do dia 08 de abril de 2005 e de acordo com o artigo 67 do Regimento Interno do CRO/RS aprovado pela decisão CFO 04/2022, **DESIGNA** fiscal Titular e Fiscal Suplente para execução do Contrato nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Designado o funcionário **Luciano Dichel**, inscrito no CPF sob o nº **003.426.730-17**, com endereço profissional na sede do CRO em Porto Alegre, para ser o **FISCAL TITULAR** da execução do Contrato nº 001/2025, firmado entre o CRO/RS e a empresa **TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 09.087.468/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção para os Equipamentos Eletrônicos de áudio e vídeo do CRO/RS até o final do contrato.

Art. 2º. Fica Designado o funcionário **Daniel José Bahi Aymone**, inscrito no CPF sob o nº **958.133.570-68**, com endereço profissional na sede do CRO em Porto Alegre, para ser o **FISCAL SUPLENTE** da execução do Contrato nº 001/2025, firmado entre o CRO/RS e a empresa **TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 09.087.468/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços de Manutenção para os Equipamentos Eletrônicos de áudio e vídeo do CRO/RS até o final do contrato.

Art. 3º. Os fiscais do contrato têm as obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e devem atestar as notas fiscais (ou outros documentos contábeis de pagamento), conferindo o objeto prestado, que deve atender ao previsto no termo de referência do PAC nº 105/2024, sendo esta atribuição do fiscal suplente, sempre que o titular estiver ausente deste Conselho por qualquer razão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 16/02/2025, revogando-se, qualquer disposição em contrário.

Espeça-se, cientifique-se, Publique-se.

**NELSON
FREITAS
EGUIA:6564881
1004**

NELSON FREITAS EGUIA, CD,
Conselheiro - Presidente
Gestão 2024/2025

Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 07 de fevereiro de 2025.
Assinado de forma
digital por NELSON
FREITAS
EQUIA:65648811004
Dados: 2025.02.07
16:35:22 -03'00'

daniel@crors.org.br



Assinado

DANIEL JOSÉ BAHÍ AYMONÉ

D4Sign

luciano.dichel@crors.org.br



Assinado

Luciano Dichel

D4Sign

13 Portaria CRORS 036 2025 - Designa Fiscal Titular e Fiscal Suplente para a execução do contrat

Código do documento 68cd6f4b-369d-43cf-afa5-603a78be9184



Assinaturas



DANIEL JOSE BAHÍ AYMONE
daniel@crors.org.br
Assinou



Luciano Dichel
luciano.dichel@crors.org.br
Assinou

Luciano Dichel

Eventos do documento

07 Feb 2025, 16:37:56

Documento 68cd6f4b-369d-43cf-afa5-603a78be9184 **criado** por CARINA REIS SILVEIRA (bb8ee93b-81a9-4292-bec6-cfe8e69243d2). Email:compras@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2025-02-07T16:37:56-03:00

07 Feb 2025, 16:38:29

Assinaturas **iniciadas** por CARINA REIS SILVEIRA (bb8ee93b-81a9-4292-bec6-cfe8e69243d2). Email:compras@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2025-02-07T16:38:29-03:00

07 Feb 2025, 17:20:02

DANIEL JOSE BAHÍ AYMONE **Assinou** (c3e516cc-505c-44fe-b596-2ebff9b4f6ef) - Email: daniel@crors.org.br - IP: 38.3.132.18 (38.3.132.18 porta: 12672) - Documento de identificação informado: 958.133.570-68 - DATE_ATOM: 2025-02-07T17:20:02-03:00

18 Feb 2025, 11:11:19

LUCIANO DICHEL **Assinou** (66c9c1f7-1a43-40ef-9a8e-5646b7444c13) - Email: luciano.dichel@crors.org.br - IP: 170.231.45.7 (170-231-45-7.unifique.net porta: 40656) - Documento de identificação informado: 003.426.730-17 - DATE_ATOM: 2025-02-18T11:11:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):607a2592ce9aa1a5535191a32deaec9320ce43347dc9bf07d47cb80f2cc786bb

(SHA512):64cbaa3eb141bf40a61da1fd75d1788ab558eccfdb5061af1e451168a750412a5ceb60211cd370d02698cf5499120a564320a59d0f81d233d94319af8242b2cd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.